

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

L E I = Nº 259/83 === ===== DE O1 DE DEZEMBRO DE 1.983

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos aos Funcionários da Câmara Municipal de Pinhalzinho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA, E EU BENEDITO
LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Os vencimentos dos Funcionários da Câmara/
Municipal de Pinhalzinho, ficam reajustados de acordo com a seguinte tabela:
De Cr\$ 37.485,00 - para o mínimo legal de Cr\$ 57.120,00 a partir de Ol.11.1983.

Acima de Cr\$ 39.690,00 até Cr\$ 45.000,00 - 40% a partir de Ol.11.1983 - mais 10% a partir de Ol.01.1984.

Acima de Cr\$ 45.000,00 - 25% a partir de Ol.11.1983 - mais 25% a partir de Ol.01.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta/ Lei correrão por conta de verba própria do orçamento, autorizado o Executivo a / abrir crédito adicional suplementar, caso seja necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, ol de dezembro de 1.983

Angela Angela Favari

PREFEITO MUNICIPAL